|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | MEDIDAS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DOS RISCOS DE SAÚDE |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 003/2020** |

Aprova, *ad referendum* do Plenário do CAU/DF, adotação de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus causador da COVID 19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85ª reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho; e

Considerando os recursos de Tecnologia da Informação, máxime o SICCAU e a possibilidade de realização de algumas atividades laborais em regime remoto.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), suspender todos os eventos, reuniões permanentes; temporárias e Plenárias, encontros e atividades coletivas do CAU/DF marcados para acontecer no período de 16 a 30 de março de 2020;

2 - Reduzir o expediente do Conselho para atendimento ao público de 09:00 às 15:00 e decretar Regime de Teletrabalho como preferencial durante o período de 16 a 30 de março de 2020.

Parágrafo único. Os Colaboradores da área de TI, Jurídico e Comunicação estarão prestando serviços remotos. Destarte deverão apresentar relatório de suas atividades ao Gerente Geral, diariamente.

3 - O Presidente do Conselho poderá a qualquer momento, de acordo com a sua necessidade requisitar o colaborador que estiver em regime de trabalho remoto.

4 - Neste período todos os colaboradores estarão dispensados do registro do ponto eletrônico.

5 - Encaminhar esta Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília/DF, 13 de março de 2020.

**MÕNICA ANDREA BLANCO**

Presidente em Exercício